



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



**CONTRATO Nº 14/2022**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:**

(PROCESSO Nº 019/2022)  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.582.979/0001-04, sediada na Via Chico Mendes, nº. 3.840 - Bairro Areal, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, neste ato representada pelo Senhor Cleilson Tufic de Moura, portador da Carteira de Identidade nº. 0226360 SSP/AC e do CPF nº. 444.050.572-49, domiciliado e residente nesta cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 01 (um) veículo oficial, modelo



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



3  
10

TRITON, ano 2015, modelo 2016, cor Prata Apex, placa OXP6089, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**§1º** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**§2º** - Não será admitida à CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar à prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Fornecimento integral.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação da Cláusula Oitava abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por empregado responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro do ar condicionado.	Unidade	01	160,71	160,71
2	Junta, vedação dreno óleo motor.	Unidade	01	15,36	15,36
3	Limpador, sistema combustível – diesel.	Unidade	01	144,09	144,09
4	Kit lubrificação.	Unidade	01	55,99	55,99
5	Óleo, motor - SAE 10w30.	Unidade	08	51,16	409,28
6	Elemento, filtro de ar.	Unidade	01	140,47	140,47
7	Filtro de combustível.	Unidade	01	150,32	150,32
8	Filtro de óleo motor.	Unidade	01	116,78	116,78
9	Lâmpada, lanterna placa licença.	Unidade	02	15,85	31,70
10	Palheta, limpador parabrisa.	Unidade	01	62,54	62,54
11	Pastilhas de freio dianteiro.	Unidade	01	461,00	461,00
12	Disco, freio dianteiro.	Unidade	01	522,02	522,02
13	Thinner EUCATEX 5l	Unidade	01	102,00	102,00
14	Serviços de revisão.	Serviço	01	220,00	220,00
15	Serviços de mecânica em geral de lâmpada, lanterna placa licença.	Serviço	01	18,00	18,00

8



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



24

16	Serviços de alinhamento.	Serviço	01	90,00	90,00
17	Serviços de cambagem.	Serviço	01	50,00	50,00
18	Serviços de trocas de discos.	Serviço	01	180,00	180,00
19	Serviços de substituição de pastilhas.	Serviço	01	180,00	180,00
20	Serviços de mecânica em geral.	Serviço	01	900,00	900,00
21	Serviços de limpeza do ar.	Serviço	01	190,00	190,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>4.200,26</b>

§1º - O valor do presente Contrato é de R\$ 4.200,26 (quatro mil e duzentos reais e vinte e seis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os valores contratuais não serão reajustados.

§2º - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre a prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, tais como: especificações sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar a Inexigibilidade de Licitação.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de valor.

§5º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

0



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



3  
20

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**§6º** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à prestação de serviços, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá a vigência até o fim do exercício financeiro, contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após o veículo ser recebido pela concessionária, acompanhado de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local de realização dos serviços será nas instalações da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.014 – Material para Manutenção de Veículos / 6.2.2.1.1.33.90.39.014 – Manutenção e Conservação de Veículos / Fonte: Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:

**§1º** - Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

**§2º** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato;

8



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§3º - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

§4º - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

§5º - Designar empregado para acompanhar a execução do Contrato;

§6º - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, na legislação pertinente, as seguintes:

§1º - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

§2º - Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

§3º - Fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

§4º - Responder pelos danos causados ao veículo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

§5º - Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

§6º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



7  
D

**§7º** - Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade;

**§8º** - Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

**§9º** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pelo Conselho;

**§10º** - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços;

**§11º** - Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má prestação de serviços de revisão programada e manutenção corretiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da prestação de serviço de revisão programada, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§1º** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação

8

Q



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§2º** - As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “II”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§3º** - Para aplicação da sanção prevista no inciso “IV” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§4º** - A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DO, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.





# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



19  
20

15.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as

Q

J



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



11  
20

melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 07 de março de 2022.

**Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos**  
Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Acre

**Cleilson Tufic de Moura**  
AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA

## TESTEMUNHAS

1 –  
CPF/MF N°. \_\_\_\_\_

2 –  
CPF/MF N°. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2022.

Tendo em vista a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022, que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo de eventos, decidiu: Homologar o resultado conforme especificado: Item 01, no valor total de R\$ 26.880,00 e o item 02, no valor total de R\$ 34.560,00 em favor da empresa Rio Brasil Participações Ltda - CNPJ 11.855.738.0001-57.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.  
FLÁVIA MASSA CIPRIANI COELHO  
Presidente Interino do CREFITO-4

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo nº 1521. Objeto: licença de uso da solução integrada Adobe Creative Cloud. Abertura da licitação: 07/07/2022, às 09 h, endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Edital disponível no site [www.crefito8.gov.br](http://www.crefito8.gov.br) e via e-mail ([licitacao@crefrito8.gov.br](mailto:licitacao@crefrito8.gov.br)), as solicitações serão respondidas das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira.

Curitiba, 23 de junho de 2022.  
DRA. PATRICIA ROSSAFA BRANCO  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO****EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 329/2022. Data da Assinatura: 09/05/2022; Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: FACTO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99; Objeto: Contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços em âmbito nacional, compreendendo emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas de forma permanente e regular, para atender às necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia-1ª Região. Vigência: de 09/05/2022 à 09/01/2023.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2021. Processo Administrativo Nº 063/2021. Data da Assinatura: 18/04/2022; Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: MRINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.159.678/0001-06; Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda (Vigência) e Terceira (Preço). Vigência: de 19/04/2022 à 18/04/2023. Valor Global do 1º Termo Aditivo: R\$ 12.576,72 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Termo de Parceria. Data da Assinatura: 16/05/2022; Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CNPJ: 02.680.126/0001-80; Objeto: Termo de parceria para programa de estágio. Valor Mensal: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022**

Processo Nº 19/2022

Partes: ÁGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 04.582.979/0001-04, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto: Prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 01 (um) veículo oficial, modelo TRITON, ano 2015, modelo 2016, cor Prata Apex, placa OXP6089.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 07/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 4.200,26 (quatro mil e duzentos reais e vinte e seis centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Material para Manutenção de Veículos / 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção e Conservação de Veículos / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Cleilson Tufic de Moura.  
Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022**

Processo Nº 61/2022

Partes: RIO ACRE AEROTÁXI LTDA CNPJ nº 09.235.989/0001-97, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 10/06/2021 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Dennery Pinheiro Gomes.  
Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022**

Processo Nº 20/2022

Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Fornecedor de suprimento de informática (cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro) original ou similar de primeiro uso.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 01/04/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Márcio da Silva Freitas.  
Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021**

Processo Nº 21/2022

Partes: NOELI DE MELO SOUZA CNPJ nº 34.237.710/0001-51, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Objeto de Aditamento: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09 de março de 2022, estendendo-se até 09 de maio de 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.; Fonte: Recursos Próprios.  
Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Noeli de Melo Souza.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022**

Processo Nº 17/2022

Partes: J. S. CORDEIRO CNPJ nº 18.255.882/0001-00, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Fornecedor de material de consumo, do tipo expediente.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 28/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).  
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Jordney de Souza Cordeiro.  
Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

Processo Nº 55/2022

Partes: CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 38.369.159/0001-50, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 02/2021  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Objeto de Aditamento: O Contrato será acrescido em R\$ 47.646,99 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos), o que vale um aumento de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento), passando o contrato para R\$ 238.520,68 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e Conservação de Imóveis - Fonte: Recursos Próprios.  
Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado Eder Fidelis da Silva.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022**

Processo Nº 51/2022

Partes: DOMINGOS FERREIRA LIMA NETO 00419330283 CNPJ nº 45.108.760/0001-55, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painel em MDF, para auditório e sala de reunião.

Objeto de Aditamento: O Contrato será acrescido em R\$ 5.487,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que vale um aumento de 11,20% (onze vírgula vinte e dois por cento), passando o contrato para R\$ 54.487,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado Domingos Ferreira Lima Neto.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**

Processo Nº 18/2022

Partes: MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ nº 28.278.483/0001-00, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 28/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários em Geral / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Saile Vasconcelos Nogueira.  
Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022**

Processo Nº 12/2022

Partes: PROMED IMP. EXP. E COM. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 20.132.409/0001-79, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Fornecedor de materiais de proteção contra o Coronavírus (COVID-19).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 15/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sra. Elaine Miranda Gurgel.  
Data da Assinatura: 15 de março de 2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 20/2022

Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Fornecedor de suprimento de informática (cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro).

Perfazendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).  
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente - Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 61/2022

Partes: RIO ACRE AEROTÁXI LTDA CNPJ nº 09.235.989/0001-97, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Objeto: Prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais.

Perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

